



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N°3.224, de 26 de Julho de 1.999.

“Dá nova redação ao Decreto n° 2.899 de 21 de Junho de 1.999.”

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 79, XXVI da Lei Orgânica do Município e face ao que consta do Processo Administrativo n°1.644/95,

**CONSIDERANDO** a informação contida à fls. 139/141, do Processo Administrativo n° 1.644/95.

**CONSIDERANDO** que com tal informação, constatou-se que o desdobro da área pelos proprietários, originaram-se três áreas;

**CONSIDERANDO** que com o desdobro as matrículas dos imóveis passaram a Ter outra numeração, bem como hoje os mesmos são de propriedade de Clemilson Pereira Lopes, Carmem Lopes de Andrade, Clezilda Pereira Lopes Ferreira e Cleonice Pereira Lopes;

## DECRETA:

**Artigo 1º) -** O artigo 1º do Decreto n° 2.899 de 21 de junho de 1.995, passa a Ter a seguinte redação:

**“Artigo 1º )** – Fica declarado de utilidade Pública para ser desapropriada amigável ou judicialmente, as seguintes áreas de propriedade de Clemilson Pereira Lopes, Carmem Lopes de Andrade, Clezilda Pereira Lopes Ferreira e Cleonice Pereira Lopes:

“tem início no ponto E, na servidão de passagem, atual eixo do acesso ao Conjunto Habitacional Maria Luiza, na divisa com Jacinto Antonio Guidolin, daí, desce com uma faixa de 6,00 metros pelo referido acesso, numa distância de 342,32 metros, fazendo divisa com Jacinto Antonio Guidolin, até alcançar o ponto A, na margem da Avenida Caieiras; daí segue com faixa de 4,00 m, percorrendo um distância de 128,00 m., até encontrar o ponto A.1, na divisa com a gleba A.2, encerrando uma área de 2.569,92 m<sup>2</sup>”.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.224/99, Fls. 02

## Segunda Faixa

“tem início no ponto A.5 na margem da Avenida Caieiras; daí, segue com uma faixa de 4,00 metros acompanhando a referida avenida, sentido Cajamar – Caieiras, por uma distância de 164,82 m, até alcançar o ponto B, na divisa com Nelson Conte, encerrando uma área de 659,28 m<sup>2</sup>”.

Artigo 2º) - Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 2.899 de 21 de junho de 1.995, naquilo que não for incompatível com este Decreto.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de Julho de 1.999.

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra

  
DONIZETTI APARECIDO DE LIMA  
Diretor de Administração